



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 084/2026

da Comissão de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ao
PROJETO DE LEI N.º 024/2026, de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 024/2026**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Altera o quadro 2 do Anexo V da Lei Municipal nº 057/2014 – PLANO DIRETOR – na forma como menciona. Construção Prédio da Assiscop.

DO MÉRITO

O Zoneamento Urbano é regido pelas disposições constantes na Lei Municipal nº 057/2014 e objetiva delimitar as zonas urbanas e rurais do município. Para cada zona, a lei define quais usos são admitidos – residencial, comércio, indústria, instituições – e quais são vedados.

Em especial, a Zona de Preservação Permanente – ZPP aparece no mapa de zoneamento na colocação verde, acompanhando os arroios e as áreas de maior sensibilidade ambiental com o condão de evitar usos em desconformidade com a legislação ambiental.

É importante consignar que a Zona de Preservação Permanente não se confunde com Área de Preservação Permanente, vez que esta última é de competência de regulação por lei e órgão estadual. Enquanto a Zona de Preservação Permanente encontra-se dentro do planejamento urbanístico do município, sendo utilizada para a correta projeção do crescimento da cidade a Área de Preservação Permanente visa, exclusivamente, a proteção ambiental.

Assim, elucida-se, desde já, que a presente alteração trata apenas da ZPP e não da APP, sendo que as exigências para o licenciamento ambiental permanecem inalteradas.

O objetivo da alteração é viabilizar o correto planejamento do crescimento municipal viabilizando o uso institucional do solo em Zonas de Proteção Permanente, uma vez que a Administração Pública Municipal possui capacidade de garantir que o uso deste solo será de acordo com as exigências dos órgãos ambientais, não ocasionando qualquer tipo de prejuízo.

Com a aprovação do presente projeto de lei complementar será possível planejar a construção de edifícios de uso institucional, tais como creches, escolas, unidades de saúde e demais pontos necessários ao atendimento descentralizado das demandas populacionais.

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o presente **PROJETO DE LEI**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 10 de setembro de 2026.

VITOR FÁBIO BORSÓI
Presidente

TARSO CAMPIGOTTO
Secretário

VALDECIR ROQUE GIORDANI
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

III - COSPACT - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ATA N.º 010/2026

DIA 10/09/2026

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Prédio do Palácio do Território Federal do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da **COSPACT**. A seguir deliberou-se sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI Nº. 024/2026,**
Autoria: Poder Executivo Municipal, Súmula: Altera o quadro 2 do Anexo V da Lei Municipal nº 057/2014 – PLANO DIRETOR – na forma como menciona. Construção Prédio da Assiscop. Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Obras e Serviços Públicos (COSP), em 31/08/2026. Após estudos decidiu-se por opinar pela **APROVAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, indo assinada pelos membros da Comissão presentes.


VITOR FÁBIO BORSÓI
Presidente


TARSO CAMPIGOTTO
Secretário


VALDECIR ROQUE GIORDANI
Relator